LEI Nº 181 DE 24 DE MARÇO DE 1.993.

"MODIFICA O ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL 104 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 11 da Lei Municipal 104 de 07 de novembro de 1.990, passa a ter a seguinte redação:

Art. 11º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente é composto de 10 (dez) membros, com o mandato de 02 (dois) anos, que correspondam à paridade entre os representantes de órgãos governamentais e os de entidades não governamentais, sendo:

I - 05 (cinco) membros representando o município, indicados pelos seguintes órgãos:

01 - Polícia Civil:
02 - Rede Municipal de Ensino
03 - Rede Estadual de Ensino;
04 - Poder Legislativo Municipal;
05 - EMPAER.

II - 05 (cinco) membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular:

01 - Associação de Pais e Mestres;
02 - Estabelecimentos Bancários;
03 - Entidades Religiosas;
04 - Rede privada Hospitalar;
05 - Associação e/ou clubes.

Art. 2º - Fica revogado em todos os seus termos a Lei Mucipal 127 de 03 de Maio de 1.991.

./.....

cont. Lei 181/93 fl. 002

Art. 3º - Continuam em vigor os demais dispositivos contidos na Lei Municipal 104 de 07 de novembro de 1.990.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis 07 de Abril de 1.993.

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 05/04/93.

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal